



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**cmdcadiamantina@gmail.com**

Republicada 005/2013 de 25 de Junho de 2013.

Resolução CMDCA Diamantina MG, Nº. 002 de 15 de Dezembro de 2015

Dispõe sobre a criação das comissões temáticas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina Estado de Minas Gerais (CMDCA), no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II da lei federal 8069 de 1990 e a lei municipal 3547 de 28 de maio de 2010; e conforme deliberação do pleno da reunião extraordinária do dia 15 de dezembro de 2015. Cria no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG, as comissões temáticas regidas por esta resolução:

Art. 1º. Ficam criadas as comissões temáticas permanentes que serão compostas por três membros titulares e um suplente, que serão denominadas: Comissão de Finanças e Orçamento; Comissão de Políticas Públicas, legislação e Atos Normativos e Comissão de Medidas Sócio Educativas e Apoio ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: As Comissões temáticas terão como objetivos o controle e a elaboração de atos normativos, pareceres opinativos, bem como a manifestação sobre a legalidade nos procedimentos apreciados, e de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Art. 2º. São Atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento:

- a) Propor e acompanhar o planejamento e execução do plano plurianual - PPA de ação governamental na área da Criança e do Adolescente;
- b) Elaborar propostas para Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Subsidiar a Plenária na captação de recursos para o FIA Municipal, obedecendo à legislação pertinente;
- d) Emitir parecer nos projetos a serem financiados pelo FIA Municipal, no tocante ao item financeiro e orçamentário;
- e) Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária;
- f) Acompanhar o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**cmdcadiamantina@gmail.com**

g) Acompanhar e subsidiar a elaboração da prestação de contas do FIA Municipal junto à receita municipal ao legislativo por meio de audiência pública.

Art. 3º. Ficam Designados para compor a comissão temática de finanças e orçamento os membros a baixo relacionados:

Titulares: Pe. José Carlos Stoffet, Ana Amélia Brant Freire Martins, Luís Carlos Ferreira

Suplentes: Olgvone Pereira de Oliveira

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS:**

Art. 4º. São atribuições da comissão de políticas públicas, legislação e atos normativos:

a) Propor as políticas públicas na área da Criança e do Adolescente como metas a serem implementadas pelos órgãos Municipais, fixando prioridades para consecução das ações;

b) Subsidiar a Plenária no planejamento global do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente, garantindo a efetividade das políticas sociais básicas;

c) Incentivar a articulação entre os órgãos governamentais responsáveis pela execução das políticas de atendimento da criança e do adolescente;

d) Articular a efetivação de uma política municipal de promoção de direitos para crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social.

e) Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

f) realizar estudo, pesquisa e elaboração de propostas de alteração legislativa e normativa, referentes ao colegiado e outras sobre legislação na área da criança e do adolescente;

g) examinar aspectos jurídicos de pertinência legal das proposições e demais expedientes sujeitos à deliberação plenária;

h) adequar as proposições às exigências legais e regimentais;

i) examinar a observância dos pressupostos documentais e formais de expedientes dirigidos ao Conselho, com o objetivo de obter recursos do FIA ou parecer normativo sobre matérias de competência do CMDCA;

j) emitir pareceres sobre as matérias de interesse da criança e do adolescente, mediante solicitação de comissão temática ou por decisão plenária.

Art. 5º. Ficam designados para compor a comissão de políticas públicas, legislação e atos normativos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**cmdcadiamantina@gmail.com**

Titulares: Antônio Basílio Freire Vial, Ordália da Assunção Santos, Kátia Aparecida Cruz Silva

Suplentes: Marilene Caldeira Jardim

**COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E APOIO AO CONSELHO TUTELAR:**

Art. 6º. São atribuições da comissão de medidas socioeducativas e apoio ao conselho tutelar;

a) Subsidiar a Plenária na elaboração de metas que garantam a implementação de uma política de atendimento ao Adolescente autor de ato infracional, em todas as modalidades das medidas socioeducativas;

b) Subsidiar a Plenária na elaboração da política municipal de atendimento ao Adolescente que incorpore as dimensões da prevenção e da promoção, como componentes de garantia de direitos e de cidadania;

c) Propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atenção integral ao Adolescente autor de ato infracional.

d) Orientar o Conselho Tutelar na estruturação e funcionamento deste órgão, objetivando a consecução de seus fins, respeitando-se a autonomia política, administrativa e financeira do município nos termos dos artigos 1º, 18º e 30º da Constituição Federal;

e) Subsidiar a Plenária como órgão consultivo e de apoio, em nível municipal, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Criança e do Adolescente assegurados nas leis e na Constituição Federal;

f) Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.

g) Estabelecer comunicação entre o Conselho Municipal e o Tutelar.

Art. 7º. Ficam designados para compor a comissão de medidas socioeducativas e apoio ao conselho tutelar:

Titulares: Dayane Cristina Vieira Dantas, Margarete das Mercês Rocha Lima, Maria Lúcia Siqueira.

Suplentes: Wilson da Silva Borges Filho

Art. 8º. No exercício de suas atribuições, as comissões poderão solicitar diligências para sanear ou instituir processo ou procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**cmdcadiamantina@gmail.com**

Art. 9º. Poderá as comissões solicitar a intervenção de especialista quando a complexidade da matéria a ser examinada o exigir para subsidiar o seu convencimento na forma regimental.

Art. 10º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina MG 15 de Dezembro de 2015

Wilson da Silva Borges Filho

Presidente CMDCA Diamantina MG

Ana Amélia Brant Freire Martins

Secretária CMDCA Diamantina MG